PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 2654/12

MENSAGEM Nº 041 - DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Encaminha o Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

O presente Projeto tem por finalidade a transferência de recursos financeiros destinado a atender despesas com o COMAD – Conselho Municipal Antidrogas.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 07/JUL/2010 14:08 0000595940

CM-65/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 31.54/10

Projeto de Lei nº ~~041~~ 54 - de 28 de junho de 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-10.000,00 (Dez mil reais)**, destinado a atender despesas com o COMAD – Conselho Municipal Antidrogas, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0106 2.064 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$-6.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.064 – 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – PF.....R$-2.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.064 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$-2.000,00
Total..... R$-10.000,00

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda
02 03 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 053 – Reserva de contingência.....R$-10.000,00
Total..... R$-10.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de junho de 2010.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 07/JUL/2010 14:08 000059540